



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0021180/2024	DATA DE ENTRADA	09/09/2024 10:25:40
SETOR DO USUÁRIO	DIVISÃO CPL		

ASSUNTO	LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE	JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA		
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)		
(21) 3492-1033			

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500106-SHEYLA GONCALVES DA SILVA--ASSESSOR 3 - AS 3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

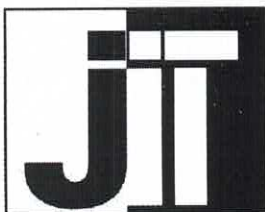
Nº DO PROCESSO

0021180/2024

DATA ABERTURA

09/09/2024 10:25:40

REQUERENTE
JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
ASSUNTO
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO
IMPUGNAÇÃO DE EDITAL



SOMAR

PROCESSO Nº: 21180/2024

DATA DE INÍCIO: 09/09/24

RUBRICA: JPOP FLS: 03

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA / SOMAR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.473.681/0001-69, com sede na Av Braz de Pina 38 / 202 Penha RJ, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Denilson de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portadora da Carteira de Identidade RG nº 05.335.028-6 DETRAN/RJ e CPF nº 794.495.737-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão em epígrafe, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que apresentamos com 3 dias úteis anterior a data prevista da licitação, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão em referência tem por objeto a "Registro de preços para fornecimento de Materiais e Insumos para Construções de Edificações Diversas"

DOS FATOS

A impugnante tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado. Ao adquirir o Edital, verificou irregularidades quanto às DESCRIÇÕES NOS ITENS 103, 104 e 105 Luminárias que tem as seguintes redações:

103 - LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 62X62CM PARA 4 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 20W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 4 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).

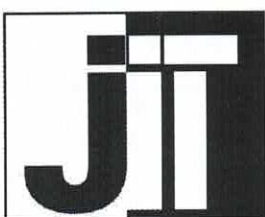
104 - LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 120X20CM PARA 2 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 40W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 2 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 40W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).

JIT Serviços e Comercio de Material Elétrico Ltda-ME

CNPJ: 10.473.681/0001-69 • I.E.: 78.933.755 • I.M.: 461.854-8 Tel 3492.1033

Av Braz de Pina 38 / 202 – Penha – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.070-032

E-mail: jitcomercio@gmail.com



SOMAR

PROCESSO Nº: 21180/2024

DATA DE INÍCIO: 09/09/24

RUBRICA: prop FLS: 04

105 - LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 60X20CM PARA 2 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 20W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 2 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).

DO DIREITO

No item 103 está solicitando luminária de led tubular de 20w medindo 62 x 62, sendo que a lâmpada tubular de led de 20w mede 1200 mm caso a medida da luminária esteja correta será necessário corrigir a potência da Lâmpada para 9 ou 10w mas se o correto for a potência da Lâmpada então terá que ser corrigido as medidas da luminária.

No item 104 está solicitando luminária de led tubular de 40w medindo 120 x 120, sendo que a lâmpada tubular de led de 40w mede 2400 mm caso a medida da luminária esteja correta será necessário corrigir a potência da Lâmpada para 18/20w mas se o correto for a potência da Lâmpada então terá que ser corrigido as medidas da luminária. OBS Verificar as medidas da luminárias pois 120 x 120 somente para duas Lâmpadas terá que ser feita sob encomenda.

No item 105 está solicitando luminária de led tubular de 20w medindo 60 x 20, sendo que a lâmpada tubular de led de 20w mede 1200 mm caso a medida da luminária esteja correta será necessário corrigir a potência da Lâmpada para 9/10w mas se o correto for a potência da Lâmpada então terá que ser corrigido as medidas da luminária.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que acolha a presente impugnação, determinando a retificação do termo de referência do edital do Pregão Presencial nº 34/2024.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro 9 de Setembro de 2024

DENILSON DE
OLIVEIRA:79449
573700

Assinado de forma digital
por DENILSON DE
OLIVEIRA:79449573700
Dados: 2024.09.09
08:58:21 -03'00'

Denilson de Oliveira
CPF 794495737-00
Socio

SOMAR	
Processo Número	21180/2024
Data do Início	09/09/2024
Folha	05
Rubrica	

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **21180/2024**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 34/2024 (PA n.º 25433/2023)**

IMPUGNANTE: **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**

DATA: **09/09/2024**

Trata-se o presente de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 34/2024, interposta pela empresa JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, referente à Registro de preços para fornecimento de Materiais e Insumos para Construções de Edificações Diversas. Desse modo, remetem-se os presentes autos à Diretoria Operacional de Obras Diretas, para manifestar-se acerca da impugnação.

Sem mais no momento, renovo os votos de estima e consideração.


Geane M. de O. P. da Silva
Presidente da CPL/Pregoeira
SOMAR
Matr.: 500.187

SOMAR	
Processo nº	21180/2024
Data de Início	09/09/2024
Folha	6
Rubrica	

PROC. ADM. Nº: 21.180/2024

RECURSO: Pregão Presencial nº 34/2024

RECORRENTE: JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** que solicita a impugnação do presente pregão em unção de divergências quanto a especificação de alguns itens.

II – DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente apresenta seu pedido pela impugnação do presente pregão em função de possíveis irregularidades na especificação dos itens 103, 104 e 105 da memória de cálculo esclarecendo que há divergência quanto ao detalhe das lâmpadas quanto as luminárias.

Cabe a esta área técnica então se manifestar quanto ao apresentado para a especificação dos itens apontados.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Edital, em seu anexo I apresenta a lista com os 123 itens que compõem o presente pregão onde nele encontram-se os itens como abaixo descritos:

103	LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 62X62CM PARA 4 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 20W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 4 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).
104	LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 120X20CM PARA 2 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 40W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 2 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 40W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).
105	LUMINÁRIA COMERCIAL ALETADA ALTO RENDIMENTO DE EMBUTIR DE APROXIMADAMENTE 60X20CM PARA 2 LAMPADAS DE LED TUBULAR T8 20W, INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DAS 2 LAMPADAS LED TUBULAR T8 DE 20W NA TEMPERATURA 6500K (BRANCO FRIO).

Ocorre que em suas alegações o Recorrente explica que não há possibilidade de se atender estes itens visto que as luminárias especificadas não condizem com as lâmpadas especificadas ou que estas estão fora das especificações de mercado.

Continua o Recorrente alegando para o item 103 que no mercado as lâmpadas tubulares de led de 20w medem 1200mm e que caso a medida da luminária esteja correta a potência da lâmpada terá que ser corrigida ou que se a potência estiver correta, as dimensões da luminária então terão que ser corrigidas.

Quanto ao item 104, o Recorrente faz alegações análogas citando as dimensões da luminária como sendo 120 x 120 cm e esclarece que se a potência da lâmpada de led tiver que ser de 40w, então que a lâmpada terá que ter 2400mm.

SOMAR	
Processo nº	21180/2024
Data de Início	09/09/2024
Folha	7
Rubrica	

Quanto ao item 105, segue o Recorrente com os mesmos argumentos que apresentou quanto ao item 103.

IV – DA ANÁLISE DOS ITENS

Em análise a memória de cálculo e planilha orçamentária que compõem o material do presente pregão, identificamos os itens e as especificações como apresentados no quadro anterior.

Ocorre que a Recorrente tem razão em parte em suas alegações. Notadamente identifica-se que as referências entre as dimensões das luminárias, das lâmpadas e suas potências não estão de acordo com os padrões de mercado e nem se pretende que sejam fornecidos materiais especiais visto que as aplicações serem comuns e de aplicação cotidiana.

Assim, entende-se que o que está em desacordo é a especificação do tipo de lâmpada quando se refere que seja de led, mas as especificações serem de lâmpadas fluorescentes.

Desta forma, deve o processo retornar para as adequações necessárias antes que siga para sua conclusão.

Cabe ainda ressaltar que erra o licitante quanto a suas alegações para o item 104 visto ter se equivocado nas dimensões da luminária interpretando-a com dimensões de 120 x 120 cm quando na verdade, no edital, ela está discriminada com 120 x 20 cm.

IV – DA CONCLUSÃO

Pelo acima exposto entendemos que de fato tem razão a Recorrente em seu pedido. Assim, **concluimos pela aceitação do pedido com a consequente suspensão da licitação** para que sejam feitas as adequações e correções necessárias no processo.

Maricá, 10 de setembro de 2024.

Eng. **Jorge Rodrigues de Andrade**
CPF: 1937104687
MARICÁ - RJ
Matr.: 500.227
SOMAR